

COMERCIAL GAULIA LTDA – EPP

CNPJ nº 03.811.232/0001-18

Ao
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – 5º REGIÃO
RUA DELGADO DE CARVALHO, 53
TIJUCA - RJ
CONVITE CRP/5 Nº 002/2014
DATA/HORA: 03/06/2014 10:00HS
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NESTA,

COMERCIAL GAULIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº **03.811.232/0001-18**, com inscrição estadual sob o nº **76.198.322**, sediada á **RUA PIAUÍ, 245, LOJAS A E B, TODOS OS SANTOS, RJ**, vem, por meio **desta interpor recurso tempestivamente com base nos fatos e motivos a seguir expostos:**

A **Recorrente** relata em seu recurso que sentiu-se prejudicada na sessão pública realizada na data em epígrafe e vem alegar os motivos a seguir:

- 1) A **Recorrente** participou do Convite CRP/5 em sessão realizada pela segunda vez, pois a primeira foi prorrogada.
- 2) Após a fase de credenciamento, foi aberto o envelope de habilitação e a **Recorrente foi inabilitada** pela Comissão Permanente de Licitação por não ter apresentado a **Certidão de Distribuição do 7º Ofício**, ao que nosso parecer não se relata como **Falência e Concordata** conforme solicita o **Item “b” do Edital**.
- 3) Foi informado em sessão pelo nosso representante que esta certidão refere-se á protestos e não a Falência e Concordata a qual na cidade do Rio de Janeiro é **abrangida pelos 1º, 2º, 3º e 4º Distribuidores** sendo estas apresentadas por nossa empresa não constando nada em nosso nome.
- 4) Foi solicitada a presença do Setor Jurídico para analisar tal fato e o mesmo achou negou provimento, alegando que tínhamos que apresentar tal certidão, lembrando que a mesma foi apresentada pela empresa concorrente **“DUCS EDITORA”** e em seu corpo não se refere nada em questão de Falência e Concordata, entendendo nossa empresa a desnecessidade de tal apresentação.
- 5) Sendo assim, a **Recorrente foi inabilitada** do certame e, após análise da documentação por parte de nosso representante foi verificado que a empresa **“DUCS EDITORA”** apresentou a **Certidão Negativa do FGTS vencida em 17/05/2014** e a Declaração que solicita o **item “H” do Edital** não condizia com a que foi apresentada, pois é uma

Comercial Gaulia Ltda – EPP

Rua Piauí, 245 Loja A e B – Todos os Santos – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.770-130

Tel: (21) 3315-4050 – Fax: (21) 3315-4060

Home-Page: www.gaulia.com.br – e-mail: comercial@gaulia.com.br



COMERCIAL GAULIA LTDA - EPP

CNPJ nº 03.811.232/0001-18

declaração modelo 10.520 de cumprimento para participação de pregões conforme modelo da CLT.

- 6) A **Recorrente** alegou tal fato e para surpresa foi informado na sessão que tal documento poderia ser retirado na internet, lembrando que nenhum documento pode ser inserido após apresentação dos envelopes, podendo sim ser dado prazo de 48(quarenta e oito) horas para sanar tal documentação vencida conforme cita a Lei Complementar 123,e não foi o que aconteceu em sessão, sendo a empresa dada como habilitada.
- 7) Foi então solicitado por nosso representante que constasse em Ata tal fato e também ficamos surpresos que não foi aceito seu pedido, ou seja,foi dado a oportunidade para esclarecimentos e não foi acatado pela Comissão, sendo assim a **Recorrente** alega porque tal motivo não poderia constar em Ata a solicitação do que transcorreu em sessão já que a mesma era pública e se exige algum acórdão para o tal que ele fosse mencionado em Ata até para o resguardo de qualquer auditoria e se foi possível a retirada de nova documentação, beneficiando assim a licitante concorrente, porque para nossa empresa não foi dada a oportunidade que cita a lei do benefícios de micro e pequenas empresas.
- 8) A **Recorrente** alega que participa em diversas licitações em âmbito Federal, Municipal, Estadual e Autarquias, sendo que nunca foi solicitado tal certidão do 7º Distribuidor, a não ser licitações de grande porte, tais como Obras, Serviços e outras que duram mais de 12 (doze) meses o contrato.

CONCLUSÃO:

A **Recorrente** alega que com bases legais tanto dos artigos da CLT e suas leis, bem como a disputa ampla, competitiva, de igualdade que fosse revisto os conceitos e decisões tomadas em sessão, e que nossa empresa não fosse inabilitada por não apresentar tal documento e que se necessário fosse que o mesmo fosse apresentado em prazo estipulado em lei, pois como foi verificado e sanado em sessão uma pendência, que fosse aberto prazo de apresentação de documentos faltosos conforme consta na lei.

Ciente de que poderemos ser atendidos, alertamos apenas que estamos apresentando tais razões por termos sido prejudicados.

Informamos ainda que todas as informações constam em processo, inclusive a Ata de sessão.

Termos em que.

Pede Deferimento,

Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2014.

COMERCIAL GAULIA LTDA EPP

Walter Luiz Menezes de Souza

Sócio - Gerente

Comercial Gaulia Ltda - EPP

Rua Piauí, 245 Loja A e B - Todos os Santos - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.770-130

Tel: (21) 3315-4050 - Fax: (21) 3315-4060

Home-Page: www.gaulia.com.br - e-mail: comercial@gaulia.com.br